



**LEI N. 493/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Altera dispositivo da Lei n.º. 486/2018 e dá outras providências.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÇU**, Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica alterada para 24h (vinte e quatro horas) semanais, a carga horária do cargo de Técnico em Radiologia, constante do quadro do artigo 1º. Da Lei Municipal n.º. 486/2018.

**Art. 2º.** Altera ainda o artigo 3º da Lei n.º. 486/2018, no que se refere ao nível de escolaridade inicial de “Ensino Superior” para ser “Ensino Médio” no cargo de Agente de Combate a Endemias Anexo I, da Lei 365/09.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÇU**, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (12/08/2019).

  
JOELTON BERNARDO DA COSTA  
**PREFEITO MUNICIPAL**